



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Torna público o processo de monitoramento para cancelamento dos auxílios estudantis em decorrência de reprovação por falta referente ao período letivo de 2024.2 e consequente descumprimento das condicionalidades para manutenção dos auxílios estudantis, conforme normativas e legislações citadas anteriormente.

EDITAL PRAE/UNILA - CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO - REPROVAÇÃO POR FALTA

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 239/2023/GR, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, s. 2, p. 30, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE e Nº 07/2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria Nº 06/2019/PRAE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRAE Nº 09/2022;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD Nº 6/2020 e as Resoluções Nº 8/2020 e Nº 2/2021 COSUEN;

RESOLVE:

Tornar público o processo de monitoramento para cancelamento dos auxílios estudantis em decorrência de reprovação por falta referente ao período letivo de 2024.2 e consequente descumprimento das condicionalidades para manutenção dos auxílios estudantis, conforme normativas e legislações citadas anteriormente.

1. Da relação de discentes com auxílios cancelados por descumprimento de condicionalidades:

Ordem	Nome do(a) discente
1	ALCIMAR CALISTRO DA SILVA
2	ALIRIO FERNANDO CARDOZO CARDENAS
3	AMANDA HERNÁNDEZ GATO

4	AMAURY ENRIQUE DE LA FUENTE LUZARDO
5	ANDRES ISAIAS PRIETO SANTACRUZ
6	ÁNGEL GABRIEL VERA INSFRAN
7	ARMANDO BENJAMIN URIBE PEREZ
8	BASTIÁN ALONSO GARCÍA PRIETO
9	BERNARDO KNIERIM CORREA
10	CHARLIE LARA MIRA
11	CINTTIA DARLENI VEGA RODRIGUEZ
12	DAISY NOEMI MARIN AYALA
13	DANIELLY PEDROSO DA SILVA
14	DAVIDSON DENOIT
15	DENIS BATISTA DOS SANTOS MAICZUK
16	EDIANA GASPAS JOAQUIM
17	EDUARDO DE SOUZA PAIVA
18	EDUARDO EFRAIN MENDOZA BERMUDEZ
19	ELISON NUNES DA GAMA
20	ELLYS MONTEIRO LOPES
21	EVELIO ANTONIO PIEDRA CUERIA
22	FÁBIO RIBERTO ARMELLINI
23	GISSELLA LIZBETH ANKUASH MONCAYO
24	GLORIA INÉS HOLGUIN NARANJO
25	GUILHERME KNIERIM CORREA
26	HENRIQUE DE SANTANA
27	IGNACIO ANDRES IBAÑEZ VALENZUELA
28	JAIME LEONARDO DIAZ BONILLA

29	JEAN GARDY SUPPRIENT
30	JEANNE ALVES DOS SANTOS RAMOS
31	JUAN CAMILO NARANJO HOLGUIN
32	JUAN MANUEL SÁNCHEZ SARMIENTO
33	JULIO JAVIER RAMÍREZ BRIEVA
34	KARLE YNEL ZAMORA LAYA
35	KATIA JULIANA COELLO CAHUACHI
36	KAYLLAINA NECKES DE LIMA
37	LARISSA INGRID SANTOS DA SILVA
38	LEIDALILA DAVALOS PAPADOPULOS
39	LYDANA FRANCOIS
40	LORI CASIMIR
41	LUIZ HENRIQUE GUERICCO
42	LYNECIE JORDANIA JUSTAFORT
43	MARCEL YURANY CHATE CAMPO
44	MARCO ANTONIO ARCE SAAVEDRA
45	MARCOS ALEXIS ANKUASH MONCAYO
46	MARCOS MATHEUS BATISTA DE ASSIS
47	MARIA ADRIANA FRANCO PAEZ
48	MARIA BELEN CARRION VACA
49	MARIA TERESA RAMIREZ TIQUE
50	MARIETA GRACIELA CAMPOBLANCO CARHUACHIN
51	MAX-BILLY MARCELIN
52	MONIQUE SUZAN MONTEIRO DE SOUZA
53	MYRANDA AUGUSTE

54	NAYARA NERIS PEREIRA OLIVEIRA
55	NICOLAY STEVEN MORENO CUYARES
56	NIKOL STEFFANIA RAMIREZ ROZO
57	OSWALNIH CAPRICE
58	RENÉ YONATAN SOCLLE ARAGÓN
59	SAMUEL ALEJANDRO CORDERO GONZALEZ
60	SERGIO ANGEL KCALA ALVARO
61	TARIK FRANCO
62	TAYLOR EDUARDO DA SILVA
63	VICTORIA ESTEPHANIA VALENCIA MARSIGLIA
64	VITOR CESAR DOS SANTOS NETO
65	WESSON STEEVE JEAN MARIE

2. Do recurso

2.1 Será admitido recurso mediante preenchimento de formulário específico com fundamentação pertinente e documentação comprobatória.

2.2 A submissão de recurso não garante a permanência nos auxílios estudantis.

2.3 Somente serão aceitos recursos quando, COMPROVADAMENTE, a reprovação por falta decorrer de:

I - Erro de registro no sistema SIGAA.

II - Falha no lançamento de presença pelo docente.

2.4 Não serão aceitos recursos de discentes que tenham reincidência em editais de reprovação por falta e tenham sido deferidos anteriormente.

2.5 O recurso será admitido **somente por meio do sistema INSCREVA** no link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2943/subscriptions/new> Formulário de recurso ao cancelamento de auxílio estudantil por Reprovação por Falta referente ao período letivo 2024.2 - Edital PRAE/UNILA.

2.5.1 **Não serão aceitos recursos enviados por e-mail**

2.6 O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia **22/04/2025** a partir das **6h** até o dia **04/05/2025** às **23h59**.

2.6.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

2.7 Os recursos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE.

2.8 O resultado final dos recursos será divulgado no site da UNILA até dia **09/05/2025**, mediante edital.

2.9 Discentes DEFERIDOS terão seus auxílios mantidos desde que obedecidas os regulamentos e normativas da PRAE/UNILA.

2.10 Discentes **que não entrarem com recurso** ou que tenham sido **INDEFERIDOS** no presente edital terão seus auxílios finalizados em **30/05/2025**. Ou seja, não haverá pagamento em **junho de 2025**.

3. Das disposições gerais

3.1 Os casos omissos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

MARIA GEUSINA DA SILVA

Edital nº 12/2025/Prae, com publicação no Boletim de Serviço nº 70, de 22 de Abril de 2025.